



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 929317-10/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Departamento de Licitação
Portaria nº 002/2025



REF.: Processo nº 1.209/2025

Exmº. Sr. Presidente

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência o resultado final da Seleção de Fornecedores da Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa sob o nº 929317-10/2025, conforme consta na redação da Ata elaborada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Tem este procedimento de Contratação a finalidade de atender a esta Casa de Leis, conforme descrição do Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A FIM DE REALIZAR MELHORIAS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, conforme descrição, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus ANEXOS.

Após o cumprimento de todos os procedimentos da Fase da Seleção de Fornecedores no Sistema de Compras do Governo Federal – Julgamento da Proposta e Habilitação - foi avaliada pela Equipe de Contratação: a Proposta de Preços Adequada do Fornecedor Classificado; as Ocorrências Impeditivas consultadas no SICAF e Sítios Eletrônicos Oficiais; os requisitos de Habilidades Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Outras Comprovações consultados no SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal e Sites Públicos para consulta de Certidões do Fornecedor melhor Colocado, em consonância ao artigo 72, Inciso V da Lei 14.133/2021, onde foi:

DECLARADA CLASSIFICADA E HABILITADA PARA O ITEM 01 – Fornecedor LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66

Segue em Anexo: Ata de Julgamento de Propostas, Propostas de Preços Adequada, o CHECK-LIST da Habilitação, Documentações dos Fornecedores e o Aviso de Resultado da Seleção de Fornecedores da referida Dispensa Eletrônica.

Diante do exposto, solicitamos que se proceda aos demais trâmites do Processo.

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Departamento de Licitação
Portaria nº 002/2025



MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Agente de Contratação Equipe de Apoio

EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE
Equipe de Apoio (*ad hoc*)





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 929317-10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 929317-10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2025

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 9horas, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Edla Camila Santos Mangifeste (ad hoc), sobre a presidência do primeiro, **para atuar na Fase da Seleção de Fornecedor, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, na Contratação Direta – Dispensa Eletrônica com Disputa nº 929317-10/2025, critério de julgamento: MENOR**

PREÇO GLOBAL – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A FIM DE REALIZAR MELHORIAS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, conforme descrição, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso, no ANEXO I – Termo de Referência e demais Anexos. **Preço Total Estimado para a Contratação: R\$ 115.185,86** (cento e quinze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021, Lei Municipal nº 2.384 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.904 de 29 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e demais legislação pertinente ao objeto, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Aviso Convocatório e seus ANEXOS. **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** SIM.

O Aviso da Contratação Direta foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, respeitando o mínimo dos 03 (três) dias úteis, cumprindo assim o artigo legal da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma data, às 9h foi aberta a Fase de lance no Sistema do Governo Federal. O Sistema ordenou, após 6 (seis) horas de competição, automaticamente as Propostas Classificadas em ordem crescente, por meio do resultado final da fase de lances. Considerando o especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Aviso da Contratação Direta nº 929317-10/2025, onde o Preço Máximo estimado do item 01, é de **R\$ 115.185,86** (cento e quinze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Departamento de Licitação

Considerando a Proposta de Preços cadastrada inicialmente pelo **1º COLOCADO** sendo o Fornecedor **M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.357.846/0001-07** foi de **R\$ 1.559,00** (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Considerando buscar uma execução contratual segura para a parte Contratante. Considerando a observação do erro material claro na proposta de preços cadastrada. **Considerando que o item NÃO passou pela fase de lance.** Considerando que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apenas possui a autorização, de maneira justificada, da realização de exclusão de lance no sistema de compras do Governo Federal. Diante do exposto **DESCLASSIFICA A PROPOSTA DE PREÇOS** do **1º COLOCADO** sendo o Fornecedor **M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.357.846/0001-07**. Subseqüentemente tentamos negociar com o **2º COLOCADO DO ITEM 01**, Fornecedor **QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 43.946.228/0001-81**. Após tentativa de NEGOCIAÇÃO com o Fornecedor obtivemos êxito na obtenção de condições mais vantajosas para a CÂMARA sendo o valor negociado de **R\$ 76.916,19** (setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Destacamos que o preço final ofertado encontra-se abaixo do preço estimado pela Administração, em consonância com o ANEXO I do Aviso – Termo de Referência – item 1.6. Após exames realizados nos cadastros disponibilizados no SICAF e nos sítios oficiais informamos que o Fornecedor **2º COLOCADO**, encontra se na condição de continuidade na participação do processo de Contratação Direta e futuras contratações, pois não existe nenhuma Ocorrência Impeditiva. Salientamos que a consulta aos Cadastros foi realizada em nome da Empresa e do seu Representante legal. Foi aberto prazo para o Fornecedor **2º COLOCADO DO ITEM 01** encaminhar documentações pelo Sistema de Compras do Governo Federal em cumprimento aos ANEXOS II, III, X, XI, XIII e XIV, do Aviso de Dispensa. No prazo estabelecido o Fornecedor encaminhou as documentações solicitadas. Em diligência o Agente de Contratação observou pendências de cumprimento aos anexos solicitados. Diante desta situação o Agente de Contratação prorrogou o prazo para o Fornecedor adequar às devidas documentações. E sem justificativa, não encaminhou as devidas documentações. Informamos que o Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA foi convocado para a apresentação de DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES POR DILIGÊNCIA, conforme abertura de “envio de anexos” disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal, sendo o resultado final **o NÃO encaminhamento** das documentações complementares relacionadas ao solicitado. **O Fornecedor não cumpriu com o item 3.2 e subitens do ANEXO III do Aviso** quanto da apresentação de Certidões ou Atestado que a Empresa tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas Privadas regularmente emitido pelo Conselho Profissional Competente. E que o ATESTADO deverá: - Ser firmado por Representante Legal; - Ter indicação da data de sua emissão; - Mencionar o





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Departamento de Licitação

documento de Responsabilidade Técnica expedido em razão dos serviços executados (ART); - Estar acompanhado da ART do Responsável Técnico, devidamente averbada pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, referente aos serviços constantes no Atestado. O Aviso de Contratação solicita Certidões ou Atestado regulamente emitido pelo Conselho Profissional Competente. Isso significa que a Empresa ou Profissional deve apresentar documento oficial emitido pelo seu Conselho de Classe que comprove estar regularmente inscrito e habilitado para exercer determinada atividade, ou seja, é uma prova de que o profissional/empresa está em dia com o conselho e autorizado a executar serviços técnicos da área. Vale destacar que a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – é um documento previsto na Lei nº 6.496/1977, emitido pelo CREA sempre que um profissional de engenharia ou empresa executa um serviço técnico. Nesse contexto, o atestado ou certidão necessita mencionar a ART que foi registrada para aquele serviço — isto é, VINCULAR O ATESTADO à ART CORRESPONDENTE, provando que os serviços foram feitos sob responsabilidade técnica devidamente registrada. No Aviso da Contratação Direta, exige-se que seja anexada uma cópia da ART registrada e averbada (ou seja, validada, reconhecida e com número de registro no CREA/RJ). Isso serve para confirmar oficialmente: . Quem foi o responsável técnico pela execução; . Que o serviço realmente foi acompanhado por um profissional habilitado; . Que o CREA/RJ reconhece a responsabilidade técnica por aquele trabalho.

O Fornecedor não cumpriu com o item 3.3.1 do ANEXO III do Aviso

quanto do Profissional ser detentor(es) de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida(s) pelo respectivo conselho, que comprove(m) ter executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada (CNPJ diferente do da licitante), serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, referente às parcelas de maior relevância. Somos sabedores que o CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO serve apenas como comprovante das ARTs registradas, mas não tem valor como comprovação de experiência técnica em licitações. Para que tenha validade, o atestado precisa ser analisado e registrado no CREA-RJ, vinculando-o formalmente à ART correspondente. O(s) profissional(is) que participar(em) da proposta ou execução do serviço precisa(m) comprovar experiência técnica anterior — e isso deve ser feito por meio de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA (para engenheiros) ou no CAU (para arquitetos). O Atestado de Responsabilidade Técnica é um documento emitido por um cliente (público ou privado) que comprova que o profissional ou empresa executou determinado serviço técnico (por exemplo, uma obra, projeto ou consultoria). Somos sabedores que esse atestado precisa estar registrado oficialmente no conselho



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Departamento de Licitação

profissional do CREA ou CAU. O registro serve para validar que aquele serviço foi realmente acompanhado por um profissional habilitado e que o conselho reconhece a responsabilidade técnica dele. A CAT – Certidão de Acervo Técnico é emitida pelo conselho (CREA ou CAU) e formaliza o acervo técnico do profissional, ou seja, o histórico das obras ou serviços pelos quais ele foi responsável. A CAT comprova, de maneira oficial, que o profissional tem experiência comprovada naquele tipo de serviço. O atestado serve para comprovar que aquele profissional/empresa realmente executou o serviço técnico. Após obter o atestado, o profissional responsável técnico (não a empresa) deve registrá-lo no CREA ou CAU. Após análise, o CREA emitirá a CAT, que comprova oficialmente sua experiência. Concluímos **DECLARAR DESCLASSIFICADO E INABILITADO**, para atendimento ao item 01 do objeto, o **2º COLOCADO** sendo o **Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA** pelo descumprimento dos itens **3.2 e 3.3.1 do Anexo III** do Aviso da Contratação Direta. Subseqüentemente tentamos negociar com o **3º COLOCADO DO ITEM 01**, Fornecedor **LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66**. Após tentativa de NEGOCIAÇÃO com o Fornecedor obtivemos êxito na obtenção de condições mais vantajosas para a CÂMARA sendo o valor negociado, o mesmo do **2º COLOCADO** de **R\$ 76.916,19** (setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Destacamos que o preço final ofertado encontra-se abaixo do preço estimado pela Administração, em consonância com o ANEXO I do Aviso – Termo de Referência – item 1.6. Após exames realizados nos cadastros disponibilizados no SICAF e nos sítios oficiais informamos que o Fornecedor **3º COLOCADO**, encontra se na condição de continuidade na participação do processo de Contratação Direta e futuras contratações, pois não existe nenhuma Ocorrência Impeditiva. Salientamos que a consulta aos Cadastros foi realizada em nome da Empresa e do seu Representante legal. Foi aberto prazo para o Fornecedor **3º COLOCADO DO ITEM 01** encaminhar documentações pelo Sistema de Compras do Governo Federal em cumprimento aos ANEXOS II, III, X, XI, XIII e XIV, do Aviso de Dispensa. No prazo estabelecido o Fornecedor encaminhou as documentações solicitadas. Em diligência o Agente de Contratação observou pendências de cumprimento aos anexos solicitados. Diante desta situação o Agente de Contratação prorrogou o prazo para o Fornecedor adequar à devida documentação (**Item 4.1 do ANEXO III - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor na VALIDADE pois a encaminhada encontra se com a data de validade vencida em 27/10/2025). Em análise aos Atestados enviados pelo Fornecedor, por anexo, no Sistema de Compras do Governo Federal, observamos em busca no sítio eletrônico oficial do CREA/RJ, apenas da Empresa **DEIVID COUTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.361.414/0001-11 possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o nº 2020240335615. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio buscou a referida ART sendo então uma documentação SANADA. CONSIDERANDO que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio constatou o





**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Departamento de Licitação

envio da Documentação de Habilitação (Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor – em cumprimento ao item 4.1 do ANEXO III), via anexo, pelo Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo estabelecido, com sua validade até 08/02/2026. CONSIDERANDO que o Agente de Contratação abriu diligência no sítio eletrônico oficial e constatou a autenticidade da Certidão encaminhada pelo Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA (anexada em d iligência). CONSIDERANDO o Aviso da Dispensa Eletrônica, em seu item 18.4, determinar que as documentações de habilitação solicitadas no Anexo III deverão ter expedição e hora até a data e horário de abertura da sessão pública. Entretanto, o subitem 18.4.1 prevê exceção, admitindo a expedição posterior nos casos em que o documento ateste condição preexistente à abertura da sessão pública: “Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário: Este acórdão estabelece um entendimento crucial: é permitida a juntada de documentos que apenas comprovem uma condição já existente à época da abertura do certame (licitação), mas que, por equívoco ou falha, não foram apresentados inicialmente. O entendimento é de que a desclassificação do licitante, sem a oportunidade de sanear a documentação, fere o interesse público e o princípio do formalismo moderado. A vedação à inclusão de “novo documento” (prevista na Lei 14.133/2021) não alcança o documento ausente que atesta uma condição preexistente. Acórdãos 117/2024 e 387/2024 (ambos do Plenário do TCU): Estes acórdãos posteriores mantêm e reforçam o entendimento do Acórdão 1211/2021, consolidando a jurisprudência do TCU sobre o tema, permitindo a regularização tardia de documentos de habilitação, desde que a condição atestada já existisse antes da abertura da sessão pública.” CONSIDERANDO durante a análise da documentação apresentada pelo Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOSDE PAISAGISMO LTDA constatou-se que a Certidão de Falência e Concordata foi expedida em data posterior à abertura da sessão pública, em 10/11/2025. CONSIDERANDO a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial é documento emitido pelo Poder Judiciário que reflete a situação jurídica da empresa, indicando a existência (ou não) de ações que versem sobre falência ou recuperação. CONSIDERANDO que se trata, portanto, de documento declaratório e retrospectivo, cujo conteúdo refere-se a fatos e registros anteriores à sua emissão, não havendo criação de nova condição jurídica no ato de sua expedição. CONSIDERANDO que a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida em 27/10/2025 já nos informava em seu corpo NADA CONSTA em situação de falência, concordata ou recuperação judicial. Dessa forma, entende-se que tal documento (CERTIDÃO sob o nº 2025.5520308.871-1) comprova condição preexistente, enquadrando-se na exceção prevista no item 18.4.1 do Aviso da Contratação Direta. Diante do exposto o Agente de Contratação, considera-se possível a aceitação da Certidão de Falência e Concordata expedida após a abertura da sessão pública, pois o seu conteúdo demonstra, na data da sessão, a empresa não se encontra em situação de falência, concordata ou recuperação judicial. Após todas as análises realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Departamento de Licitação

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA, DO FORMULÁRIO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ANEXOS II, XI e XIII do Aviso encerramos a fase de Julgamento da Proposta de Preço da Contratação Direta nº 929317-10/2025 (primeira fase da Contratação Direta), sendo o resultado final **DECLARAR CLASSIFICADO** o Fornecedor **LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 55.949.187/0001-66**, para o item 01 do Objeto, no preço total de **R\$ 76.916,19** (setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). E para fins do Julgamento das Documentações exigidas para Habilitação – Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira foi realizada análise, diligência e autenticidade por meio do SICAF e Sítios Oficiais, sendo tudo registrado no CHECK-LIST, pelo que foi **DECLARADA HABILITADO** o Fornecedor **LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66**, na presente Contratação Direta, em atendimento ao **ITEM 01 DO OBJETO CONTRATUAL**. Encerramos no dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco as fases de Julgamento e Habilitação da Contratação Direta nº 929317-10/2025, onde o resultado final encontra-se exposto no Sistema de Compras do Governo Federal. O presente processo será encaminhado a Autoridade Superior que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a Contratação Direta por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da Contratação Direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou Adjudicar o objeto e Homologar a Contratação Direta. Vale salientar que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atuou na fase da Seleção de Fornecedores, por meio dos termos legais, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata da sessão pública para os fins de direito, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados para conduzir e operar na referida Contratação Direta. Segue, em anexo, o Relatório de Declarações emitido pelo Sistema do Governo Federal, CHECK-LIST, Proposta de Preços Adequada, Documentações de Habilitação e Aviso de Resultado da Contratação Direta.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE
Equipe de Apoio (*ad hoc*)



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NO AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 929317-10/2025**

2º COLOCADO DO ITEM 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.209/2025

ITEM DO OBJETO: Prestação de Serviços comuns de engenharia para execução de pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar melhorias e manutenção no prédio-sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no referido Termo de Referência e demais ANEXOS.

EMPRESA: QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA
CNPJ Nº:43.946.228/0001-81

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, DOCUMENTOS DE IMPEDIMENTO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL, TRABALHISTA, E OUTRAS COMPROVAÇÕES

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA CONFORME ANEXO II – DA PROPOSTA DE PREÇOS	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
02	O FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
03	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
04	NÍVEIS DE CADASTRAMENTO EM GERAL - CREDENCIAMENTO	Consultado no SICAF – Situação do Nível (Cadastrado) Relatório de dados do Fornecedor, dados do Responsável Legal Linha de Fornecimento
05	SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS IMPEDITIVAS DE LICITAR, RELATÓRIO DE PROVÁVEIS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS E VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO	Consultado no SICAF – Nada Consta de Impedimento de Ligar e Ocorrências Impeditivas Indiretas e não possui vínculo com o Serviço Público. Consta apenas Advertência e Multa
06	CONSULTA DE SANÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL - NO CEAF, NO SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DO CEIS/CNEP – CNEP, SIAFI – CEPIM, CEIS/CNEP – CEIS E NO CEIS/CNEP – ACORDOS DE LENIÊNCIA,	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de sanções relativo ao <u>CNPJ</u> e <u>CPF</u> do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

	MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.	Legal
07	CONSULTA DE REGISTROS DE CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO OU SANÇÃO ATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE - CNIA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de Condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
08	CONSULTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS MANTIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de Inidoneidade para participar de licitação na esfera federal, relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
09	CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA MANTIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU (ÓRGÃO GESTOR: TCU, CNJ E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado (Nada Consta) relativo ao <u>CNPJ</u>
10	CONSULTA DA CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL – ENTES PRIVADOS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de penalidades vigentes relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
11	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO SICAF	<u>ATIVO</u> Consultado no SICAF
12	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Consultado no SICAF – Compatível com o Objeto
13	CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL	Consultado no SICAF do Responsável Legal
14	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	<u>ATIVA</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	<u>ATIVA</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
16	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	<u>27/12/2025</u> Consultado no Site Oficial
17	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE	<u>08/12/2025</u> Consultado no SICAF e



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

	DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL	no Sistema de Compras do Governo Federal
18	CERTIDÃO NEGATIVA EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	<u>31/01/2026</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
19	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	<u>02/02/2026</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
20	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	<u>25/11/2025</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
21	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	<u>03/05/2026</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
22	CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RJ SOB O Nº 85938/2025	<u>31/12/2025</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal
23	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADO QUE A EMPRESA TENHA EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESAS PRIVADAS, REGULARMENTE EMTIDO(S) PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE. ESTAR ACOMPANHADO DA ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE AVERBADA PELO CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ATESTADO.	O Fornecedor encaminhou no Sistema de Compras do Governo Federal Documentações incompletas para atendimento ao solicitado no item 3.2 do ANEXO III do Aviso.
24	APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, RECONHECIDO(S) PELO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA OU CAU), INTEGRANTE(S) DO SEU CORPO TÉCNICO OU POR MEIO DE DECLARAÇÃO ASSUMINDO O COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, AINDA QUE TERCEIRIZADO, DESDE QUE ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. O(S)	O Fornecedor encaminhou no Sistema de Compras do Governo Federal Documentações incompletas para atendimento ao solicitado no item 3.3.1 do ANEXO III do Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

	PROFISSIONAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAUDA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA(S) PELO RESPECTIVO CONSELHO, QUE COMPROVE(M) TER EXECUTADO, PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESA PRIVADA (CNPJ DIFERENTE DO DA LICITANTE), SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES E DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO LICITADO, REFERENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.	
25	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	<u>09/12/2025</u> Consultado no Sistema de Compras do Governo Federal
26	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS 2023 e 2024, ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CONTABILISTA RESPONSÁVEL E REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	Consultado no SICAF
27	DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO X	<u>Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal</u>
28	CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. SITUAÇÃO NO SIMEI: Não enquadrado no SIMEI	Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
29	CONSULTA NA JUNTA COMERCIAL	Consultado no Site Oficial

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, participa a Vossa Excelência e a Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e a quem interessar o resultado final da análise da Proposta de Preços Adequada e das Documentações de Impedimentos, Jurídica, Social, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômica, pelo que foi **DECLARADO DESCLASSIFICADO** e **INABILITADO** o Fornecedor **QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.946.228/0001-81, na presente Contratação Direta, em atendimento **AO ITEM 01 DO OBJETO CONTRATUAL**, pelo descumprimento dos itens 3.2 e 3.3.1 do ANEXO III do Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

Casimiro de Abreu, 10 de novembro de 2025.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE
Equipe de Apoio (*ad hoc*)



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NO AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 929317-10/2025**

3º COLOCADO DO ITEM 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.209/2025

ITEM DO OBJETO: Prestação de Serviços comuns de engenharia para execução de pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar melhorias e manutenção no prédio-sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e especificações contidas no referido Termo de Referência e demais ANEXOS.

EMPRESA: LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA
CNPJ Nº: 55.949.187/0001-66

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, DOCUMENTOS DE IMPEDIMENTO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL, TRABALHISTA, E OUTRAS COMPROVAÇÕES

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA CONFORME ANEXO II – DA PROPOSTA DE PREÇOS	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
02	O FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
03	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
04	NÍVEIS DE CADASTRAMENTO EM GERAL - CREDENCIAMENTO	Consultado no SICAF – Situação do Nível (Cadastrado) Relatório de dados do Fornecedor, dados do Responsável Legal Linha de Fornecimento
05	SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS IMPEDITIVAS DE LICITAR, RELATÓRIO DE PROVÁVEIS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS E VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO	Consultado no SICAF – Nada Consta de Impedimento de Licitar e Ocorrências Impeditivas Indiretas e não possui vínculo com o Serviço Público.
06	CONSULTA DE SANÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL - NO CEAF, NO SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DO CEIS/CNEP – CNEP, SIAFI – CEPIM, CEIS/CNEP – CEIS E NO CEIS/CNEP – ACORDOS DE LENIÊNCIA, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de sanções relativo ao <u>CNPJ</u> e <u>CPF</u> do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

UNIÃO.		
07	CONSULTA DE REGISTROS DE CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO OU SANÇÃO ATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE - CNIA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de Condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
08	CONSULTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS MANTIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de Inidoneidade para participar de licitação na esfera federal, relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
09	CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA MANTIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU (ÓRGÃO GESTOR: TCU, CNJ E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado (Nada Consta) relativo ao <u>CNPJ</u>
10	CONSULTA DA CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL – ENTES PRIVADOS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Consultado no Site Oficial – Nenhum Registro Encontrado de penalidades vigentes relativo ao <u>CNPJ e CPF do Responsável Legal</u>
11	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO SICAF	<u>ATIVO</u> Consultado no SICAF
12	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Consultado no SICAF – Compatível com o Objeto
13	CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL	Consultado no SICAF do Responsável Legal
14	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	<u>ATIVA</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ	<u>ATIVA</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
16	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	<u>08/03/2026</u> Consultado no Site Oficial
17	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL	<u>13/01/2026</u> Consultado no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

18	CERTIDÃO NEGATIVA EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	<u>25/01/2026</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
19	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	<u>18/11/2025</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
20	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	<u>01/12/2025</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
21	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	<u>05/05/2026</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
22	CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RJ SOB O Nº 94285/2025	<u>31/12/2025</u> Consultado no Sítio Eletrônico Oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal
23	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADO QUE A EMPRESA TENHA EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESAS PRIVADAS, REGULARMENTE EMITIDO(S) PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE. ESTAR ACOMPANHADO DA ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE AVERBADA PELO CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ATESTADO.	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
24	APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, RECONHECIDO(S) PELO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA OU CAU), INTEGRANTE(S) DO SEU CORPO TÉCNICO OU POR MEIO DE DECLARAÇÃO ASSUMINDO O COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, AINDA QUE TERCEIRIZADO, DESDE QUE ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. O(S) PROFISSIONAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAU	Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – Contratado: Eckel Pereira Coelho CREA/RJ 2016120855 CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº 49530/2025



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

	REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA(S) PELO RESPECTIVO CONSELHO, QUE COMPROVE(M) TER EXECUTADO, PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESA PRIVADA (CNPJ DIFERENTE DO DA LICITANTE), SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES E DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO LICITADO, REFERENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.	
25	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	<u>08/02/2026</u> Consultado no Sistema de Compras do Governo Federal
26	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024, ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CONTABILISTA RESPONSÁVEL E REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A ABERTURA DA EMPRESA FOI EM 16/07/2024	Consultado no SICAF
27	DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO X	Encaminhado pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal
28	CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. SITUAÇÃO NO SIMEI: Não enquadrado no SIMEI	Consultado no Sítio Eletrônico Oficial
29	CONSULTA NA JUNTA COMERCIAL	Consultado no Site Oficial

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, participa a Vossa Excelência e a Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e a quem interessar o resultado final da análise da Proposta de Preços Adequada e das Documentações de Impedimentos, Jurídica, Social, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômica, pelo que foi **DECLARADO CLASSIFICADO** e **HABILITADO** o Fornecedor **LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66, na presente Contratação Direta, em atendimento AO ITEM 01 DO OBJETO CONTRATUAL.





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO

Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2025.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE
Equipe de Apoio (*ad hoc*)

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexistem impedimentos à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrências impeditivas ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.039.458/0001-09 - 2 M CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 19:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.400.029/0001-42 - 29.400.029 GEOFANNI AGNELLI CAMPOS Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 18:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.970.666/0001-69 - 32.970.666 MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DE SIQUEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 09:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2005

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.771.854/0001-60 - 49.771.854 JULIO CESAR ROSA XEREM Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 15:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.084.407/0001-36 - 55.084.407 PALOMA LARANJEIRA MORAES Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 14:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/11/2025 18:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.524.684/0001-69 - ANDERSON S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 09:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.305.056/0001-22 - ANTG CONSTRUCOES E PINTURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/10/2025 20:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.131.720/0001-39 - B. S. ANJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 17:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.582.377/0001-08 - BELARIAM SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 15:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.028.665/0001-93 - BELEM ENGENHARIA PR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 16:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.497.767/0001-60 - C AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 07:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
24.263.422/0001-18 - CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 18:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.614.523/0001-81 - CONSTRUTORA ZION CORP LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.154.233/0001-80 - DOTTER ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 08:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.797.503/0001-87 - ELISANGELA XAVIER CAVALCANTI 20516369822 Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 15:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
03.772.302/0001-76 - ELLU J COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 12:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.778.267/0001-04 - FOCA VENDAS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/10/2025 13:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.111.661/0001-98 - GERMANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 14:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/200

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.813.237/0001-58 - GHX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 16:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.585.488/0001-36 - JR GOMES COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	26/10/2025 19:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.893.168/0001-01 - JRC EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 12:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.447.809/0001-52 - KFK CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 07:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.598.956/0001-14 - LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 14:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.949.187/0001-66 - LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 17:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.893.623/0001-69 - LUAN MIRANDA DE LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.532.212/0001-62 - M. J. FERNANDES ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 12:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/11/2025 23:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.749.320/0001-38 - MACEDO SOARES ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 10:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.191.110/0001-37 - MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 06:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.880.441/0001-07 - MVF DA SILVA CONSTRUCOES Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.956.123/0001-27 - NEW LINK REFORMAS, CONSTRUCOES E COMERCIO E SERVICOS L TDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 10:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.890.793/0001-09 - PACHECO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 15:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.946.228/0001-81 - QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/11/2025 14:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.806.906/0001-63 - RAGASA CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/10/2025 14:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/200

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.518.919/0001-96 - RAMOS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 22:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.177.758/0001-75 - RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.202.752/0001-94 - RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 19:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 23:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.258.622/0001-01 - S.O.S OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.654.440/0001-96 - SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 15:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.205.386/0001-80 - TECMAC FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 15:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.294.009/0001-08 - TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 16:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.463.526/0001-49 - TIZA CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 03:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.658.634/0001-53 - VERTICAL II REFORMAS E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 13:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.038.066/0001-76 - VETOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/11/2025 07:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/200



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 929317 - CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

DISPENSA 10/2025

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar melhorias e manutenção no prédio-sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
10/11/2025 às 09:35:09	11/11/2025 às 09:13:59	Encerrada	***.679.***-2 - MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO

Fornecedor

55.949.187/0001-66 - LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA

Motivo

Em atendimento ao ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

Análise

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio constatou o envio da Documentação de Habilitação (Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor – em cumprimento ao item 4.1 do ANEXO III), via anexo, pelo Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo estabelecido, com sua validade até 08/02/2026.

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação abriu diligência no sítio eletrônico oficial e constatou a autenticidade da Certidão encaminhada pelo Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA (anexada em diligência).

CONSIDERANDO o Aviso da Dispensa Eletrônica, em seu item 18.4, determinar que as documentações de habilitação solicitadas no Anexo III deverão ter expedição e hora até a data e horário de abertura da sessão pública.

Entretanto, o subitem 18.4.1 prevê exceção, admitindo a expedição posterior nos casos em que o documento ateste condição preexistente à abertura da sessão pública: “Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário: Este acórdão estabelece um entendimento crucial: é permitida a juntada de documentos que apenas comprovem uma condição já existente à época da abertura do certame (licitação), mas que, por equívoco ou falha, não foram apresentados inicialmente. O entendimento é de que a desclassificação do licitante, sem a oportunidade de sanear a documentação, fere o interesse público e o princípio do formalismo moderado. A vedação à inclusão de “novo documento” (prevista na Lei 14.133/2021) não alcança o documento ausente que atesta uma condição preexistente. Acórdãos 117/2024 e 387/2024 (ambos do Plenário do TCU): Estes acórdãos posteriores mantêm e reforçam o entendimento do Acórdão 1211/2021, consolidando a jurisprudência do TCU sobre o tema, permitindo a regularização tardia de documentos de habilitação, desde que a condição atestada já existisse antes da abertura da sessão pública.”

CONSIDERANDO durante a análise da documentação apresentada pelo Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA constatou-se que a Certidão de Falência e Concordata foi expedida em data posterior à abertura da sessão pública, em 10/11/2025.

CONSIDERANDO A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial é documento emitido pelo Poder Judiciário que reflete a situação jurídica da empresa, indicando a existência (ou não) de ações que versem sobre falência ou recuperação.

CONSIDERANDO que trata-se, portanto, de documento declaratório e retrospectivo, cujo conteúdo refere-se a fatos e registros anteriores à sua emissão, não havendo criação de nova condição jurídica no ato de sua expedição.

CONSIDERANDO que a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida em 27/10/2025 já nos informava em seu corpo NADA CONSTA em situação de falência, concordata ou recuperação judicial.

Dessa forma, entende-se que tal documento (CERTIDÃO sob o nº 2025.5520308.871-1) comprova condição preexistente, enquadrando-se na exceção prevista no item 18.4.1 do Aviso da Contratação Direta.

Diante do exposto o Agente de Contratação, considera-se possível a aceitação da Certidão de Falência e Concordata expedida após a abertura da sessão pública, pois o seu conteúdo demonstra, na data da sessão, a empresa não se encontra em situação de falência, concordata ou recuperação judicial.



Conclusão

Para fins do Julgamento da Proposta de Preço Adequada e das Documentações exigidas para Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira foi realizada análise, diligência e autenticidade por meio do SICAF e Sítios Oficiais, sendo tudo registrado no CHECK-LIST, pelo que foi DECLARADA HABILITADA a Empresa LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66 , na presente Contratação Direta, em atendimento AO ITEM 01 DO OBJETO CONTRATUAL, pelo cumprimento do ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
10/11/2025 às 09:38:02	art2020240335615 DEIVID COUTO.pdf
10/11/2025 às 09:40:41	Dil..zip
11/11/2025 às 09:13:13	Aut..zip

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
10/11/2025 às 15:46:32	certidao_cje_nr_2025.4979590.694-1 (1).pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:35:09	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:35:37	O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deu início à avaliação das Documentações de Habilitação do Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA (as enviadas pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal, as disponibilizadas no SICAF e sítios eletrônicos oficiais), e concluímos pela necessidade de argumentar o item 3.1 e solicitar o cumprimento do item 3.2, conforme se segue:
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:35:50	3.1) Em análise aos Atestados enviados pelo Fornecedor, por anexo, no Sistema de Compras do Governo Federal, observamos em busca no sítio eletrônico oficial do CREA/RJ, apenas da Empresa Deivid Couto Corretora de Seguros LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.361.414/0001-11 possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o nº 2020240335615.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:36:11	Em consulta no sítio eletrônico do CREA/RJ o Agente de Contratação e Equipe de Apoio buscou a referida ART sendo então uma documentação SANADA.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:36:25	.2) Em análise a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor – em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III, observamos que encontra com a data de validade vencida (27/10/2025) tanto no SICAF como a encaminhada pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal e busca de Certidão Judicial Eletrônica – CJE, emitida pelo sítio eletrônico oficial.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:36:35	PERGUNTO: POR ALGUM MOTIVO, EQUIVOCO OU FALHA FOI JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO VENCIDA?
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:37:37	O Agente de Contratação envia, via anexo, documentações relacionadas aos itens 3.1 e 3.2
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:38:02	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, o arquivo art2020240335615 DEIVID COUTO.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:40:41	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, o arquivo Dil..zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:41:37	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA você está sendo CONVOCADO PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA ABERTA, conforme se segue, pelo PRAZO DE ATÉ ÀS 13H DO DIA 10/11/2025, por anexo, no presente Sistema, em consonância com o item 18.8.1 do Aviso da Contratação Direta -
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:41:48	"O Agente de Contratação poderá realizar diligências visando à obtenção de documentos para sanear os comprovantes de Habilidade ou da Proposta a que venham atestar condição preexistente à abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha".
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:42:03	DOCUMENTAÇÃO: 01 - A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 09:42:48	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Encaminhamento da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE..
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:00:02 de 10/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:34:11	CONSIDERANDO preservar a melhor Proposta, pelo princípio da economicidade, e buscar a solução mais eficiente e econômica, que ofereça o melhor custo-benefício, priorizando opções que maximizem os resultados com o menor gasto possível, garantindo um bom julgamento das Propostas de Preços.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:34:24	CONSIDERANDO cabe ao Agente de Contratação verificar e julgar as condições de classificação, habilitação, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:34:47	CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Fornecedor, via CHAT. CONSIDERANDO a INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS que o Fornecedor abandonou sua Proposta de Preços cadastrada no Sistema de Compras do Governo Federal. CONSIDERANDO o item 18.6 do Aviso de Contratação que menciona sobre prorrogação de prazo.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:35:05	Estaremos PRORROGANDO O PRAZO para o Fornecedor encaminhar a documentação solicitada: DOCUMENTAÇÃO: 01 - A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 13:36:19	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Prorrogação de Prazo para envio da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE..
Pelo participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 15:43:55	Prezados senhores, em observação a diligência aberta, pedimos escusas por encaminhamento da documentação vencida, em face de descuido de solicitação recorrente de atualização documental. Agradecemos imensamente a dilatação de prazo e informamos que estamos encaminhando a documentação solicitada, e nos comprometemos que no decorrer da execução contratual teremos toda documentação necessária atualizada dentro dos critérios da oportunidade e tempestividade.
Pelo participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 15:46:14	Ademais, agradecemos em sede de diligência o saneamento do item 3.1 , a respeito da verificação da ART, a qual foi sanada conforme apontado pelo agente de contratação. Novamente, nos comprometemos no decorrer da execução contratual manter toda documentação em formato mais claro e explanado condizentemente com os critérios objetivos,
Pelo participante 55.949.187/0001-66	10/11/2025 às 15:46:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:46:38 de 10/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	11/11/2025 às 09:13:13	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, o arquivo Aut.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	11/11/2025 às 09:13:59	O item 1 teve a diligência do fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, analisada e concluída às 09:13:59 de 11/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
10/11/2025 às 09:35:09	Diligência cadastrada.
10/11/2025 às 09:38:02	Anexo da diligência incluído "art2020240335615 DEIVID COUTO.pdf".
10/11/2025 às 09:40:41	Anexo da diligência incluído "Dil..zip".
10/11/2025 às 09:42:48	Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Encaminhamento da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE.
10/11/2025 às 13:00:02	Convocação do fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
10/11/2025 às 13:36:19	Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Prorrogação de Prazo para envio da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - em cumprimento ao Item 4.1 do ANEXO III na VALIDADE.
10/11/2025 às 15:46:38	Convocação do fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
11/11/2025 às 09:13:13	Anexo da diligência incluído "Aut..zip".
11/11/2025 às 09:13:59	Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:13:59 de 11/11/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/11/2025 às 13:39:09	06/11/2025 às 13:41:07	Encerrada	***.679.***.*2 - MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHC

Fornecedor

55.949.187/0001-66 - LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA

Motivo

Diligência para a verificação de existência ou não de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta cadastral no SICAF e sítios eletrônicos oficiais

Análise

A análise foi realizada através de consulta cadastral no SICAF e sítios eletrônicos oficiais, em cumprimento ao item 16 do Aviso de Contratação Direta.

Conclusão

Concluímos que o Fornecedor, encontra-se na condição de continuidade na participação do processo de Contratação Direta e futuras contratações, pois não existe nenhuma Ocorrência Impeditiva. Salientamos que a consulta aos Cadastros foi realizada em nome da Empresa e do seu Representante legal.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/11/2025 às 13:39:48	Doc. Impedimento.zip

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	06/11/2025 às 13:39:09	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	06/11/2025 às 13:39:48	Sr. Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, o arquivo Doc. Impedimento.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 55.949.187/0001-66	06/11/2025 às 13:41:07	O item 1 teve a diligência do fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66, analisada e concluída às 13:41:07 de 06/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 13:39:09	Diligência cadastrada.
06/11/2025 às 13:39:48	Anexo da diligência incluído "Doc. Impedimento.zip".
06/11/2025 às 13:41:07	Fornecedor LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA, CNPJ 55.949.187/0001-66 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:41:07 de 06/11/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/11/2025 às 09:34:10	06/11/2025 às 13:09:40	Encerrada	***.679.***.2 - MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO

Fornecedor

43.946.228/0001-81 - QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA

Motivo

Diane da avaliação das Documentações de Julgamento de Proposta e Habilitação do Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA (as enviadas pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal, as disponibilizadas no SICAF e sítios eletrônicos oficiais concluímos pela necessidade de cumprimento:

Análise

A Empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA foi convocada para a apresentação de DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES POR DILIGÊNCIA, conforme abertura de “envio de anexos” disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal, sendo o resultado final o NÃO encaminhamento, em anexo, das documentações complementares relacionadas ao solicitado.

O Fornecedor não cumpriu com o item 3.2 e subitens do ANEXO III do Aviso quanto da apresentação de Certidões ou Atestado que a Empresa tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas Privadas regularmente emitido pelo Conselho Profissional Competente. E que o ATESTADO deverá: - Ser firmado por Representante Legal; - Ter indicação da data de sua emissão; - Mencionar o documento de Responsabilidade Técnica expedido em razão dos serviços executados (ART); - Estar acompanhado da ART do Responsável Técnico, devidamente averbada pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, referente aos serviços constantes no Atestado.

O Aviso de Contratação solicita Certidões ou Atestado regularmente emitido pelo Conselho Profissional Competente. Isso significa que a Empresa ou Profissional deve apresentar documento oficial emitido pelo seu Conselho de Classe que comprove estar regularmente inscrito e habilitado para exercer determinada atividade, ou seja, é uma prova de que o profissional/empresa está em dia com o conselho e autorizado a executar serviços técnicos da área.

Vale destacar que a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – é um documento previsto na Lei nº 6.496/1977, emitido pelo CREA sempre que um profissional de engenharia ou empresa executa um serviço técnico.

Nesse contexto, o atestado ou certidão necessita mencionar a ART que foi registrada para aquele serviço – isto é, VINCULAR O ATTESTADO à ART CORRESPONDENTE, provando que os serviços foram feitos sob responsabilidade técnica devidamente registrada. No Aviso da Contratação Direta, exige-se que seja anexada uma cópia da ART registrada e averbada (ou seja, validada, reconhecida e com número de registro no CREA/RJ). Isso serve para confirmar oficialmente: . Quem foi o responsável técnico pela execução; . Que o serviço realmente foi acompanhado por um profissional habilitado; . Que o CREA/RJ reconhece a responsabilidade técnica por aquele trabalho.

O Fornecedor não cumpriu com o item 3.3.1 do ANEXO III do Aviso quanto do Profissional ser detentor(es) de ATTESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÓES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida(s) pelo respectivo conselho, que comprove(m) ter executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada (CNPJ diferente do da licitante), serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, referente às parcelas de maior relevância.

Somos sabedores que o CAT SEM REGISTRO DE ATTESTADO serve apenas como comprovante das ARTs registradas, mas não tem valor como comprovação de experiência técnica em licitações.

Para que tenha validade, o atestado precisa ser analisado e registrado no CREA-RJ, vinculando-o formalmente à ART correspondente.

O(s) profissional(is) que participar(em) da proposta ou execução do serviço precisa(m) comprovar experiência técnica anterior – e isso deve ser feito por meio de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA (para engenheiros) ou no CAU (para arquitetos).

O Atestado de Responsabilidade Técnica é um documento emitido por um cliente (público ou privado) que comprova que o profissional ou empresa executou determinado serviço técnico (por exemplo, uma obra, projeto ou consultoria).

Somos sabedores que esse atestado precisa estar registrado oficialmente no conselho profissional do CREA ou CAU.

O registro serve para validar que aquele serviço foi realmente acompanhado por um profissional habilitado e que o conselho reconhece a responsabilidade técnica dele.

A CAT – Certidão de Acervo Técnico é emitida pelo conselho (CREA ou CAU) e formaliza o acervo técnico do profissional, ou seja, o histórico das obras ou serviços pelos quais ele foi responsável.

A CAT comprova, de maneira oficial, que o profissional tem experiência comprovada naquele tipo de serviço.

O atestado serve para comprovar que aquele profissional/empresa realmente executou o serviço técnico.

Após obter o atestado, o profissional responsável técnico (não a empresa) deve registrá-lo no CREA ou CAU.

Após análise, o CREA emitirá a CAT, que comprova oficialmente sua experiência.

O Aviso menciona se a empresa quiser participar da Contratação Direta, deve apresentar as CATs do profissional que atuará no contrato.

Quando se diz que é uma “CAT sem registro de atestado”, significa que o profissional possui uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), mas ela não está vinculada a um atestado de capacidade técnica emitido por um contratante. Ou seja:

- Existe uma ART ou RRT registrada (o profissional foi responsável técnico por um serviço);
- Mas o contratante não forneceu o atestado que comprove oficialmente que o serviço foi executado e aceito;
- Então o conselho (CREA ou CAU) emite a CAT apenas com base nas informações da ART/RRT, sem o atestado do contratante.
- Comprova apenas que o profissional foi responsável técnico por um serviço (registrou a ART/RRT);
- Mas não comprova que o serviço foi realmente executado ou aceito pelo cliente.

Por isso, em licitações ou contratações públicas, normalmente não é aceita – porque o edital costuma exigir CAT acompanhada de atestado registrado (ou seja, com prova de execução e aceitação do serviço).

Por isso, essa CAT serve apenas como registro histórico profissional, não como comprovação de experiência para licitação.

Conclusão

Concluímos DECLARAR DESCLASSIFICADA E INABILITADA, para atendimento ao item 01 do objeto, a Empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA pelo descumprimento dos itens 3.2 e 3.3.1 do Anexo III do Aviso da Contratação Direta.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/11/2025 às 09:44:30	Doc. CND e CADASTRO.zip
06/11/2025 às 09:44:53	Art. Cancelada.zip
06/11/2025 às 09:45:08	Art. Responsavel.zip

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:34:10	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:34:32	O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deu início à avaliação das Documentações de Julgamento de Proposta e Habilitação do Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA (as enviadas pelo Fornecedor no Sistema de Compras do Governo Federal, as disponibilizadas no SICAF e sítios eletrônicos oficiais), e concluímos pela necessidade de cumprimento conforme se segue:
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:34:47	1 ^a) Condições PREEXISTENTES nas documentações relacionadas aos itens 2.1, 2.2, 2.5, 2.6 do ANEXO III do Aviso (documentações atualizadas e anexadas na diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio). Estes referidos itens foram sanados.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:35:04	2 ^a) O Fornecedor apresentou sua Proposta de Preço Adequada com o valor unitário e total da última negociação realizada no Sistema de Compras do Governo Federal, no total de R\$ 76.916,19 (setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:35:13	Por equívoco, falha ou erro de digitação, observamos a necessidade de retificar os seguintes itens:
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:35:26	item 3.0 - onde se lê: R\$ 19.786,52 favor corrigir para R\$ 19.786,51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:35:38	item 4.0 - onde se lê: R\$ 6.278,66 favor corrigir para R\$ 6.278,67
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:35:50	item 4.8 - onde se lê: R\$ 90,78 favor corrigir para R\$ 90,79
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:36:32	3 ^a) Observamos da necessidade do cumprimento do item 3.2 e subitens do ANEXO III do Aviso quanto a apresentação de Certidões ou Atestado que a Empresa tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas Privadas regularmente emitido pelo Conselho Profissional Competente.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:37:43	O ATESTADO deverá: - Ser firmado por Representante Legal; - Ter indicação da data de sua emissão; - Mencionar o documento de Responsabilidade Técnica expedido em razão dos serviços executados (ART); - Estar acompanhado da ART do Responsável Técnico, devidamente averbada pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, referente aos serviços constantes no Atestado.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:38:00	3.1) Em análise ao Atestado emitido pela Empresa NOVO FEIRÃO DE ROUPAS DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.215/0001-67, datado em 10/04/2023 observamos a falta do acompanhamento da ART do Responsável Técnico, devidamente averbado pelo CREA/RJ.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:38:13	3.2) Em análise ao Atestado emitido pela Empresa NOVO FEIRÃO DE ROUPAS DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.215/0001-67, datado em 26/10/2023 observamos, em diligência no sítio eletrônico oficial do CREA/RJ, QUE A ART N ^º 2020230130157 ENCONTRA SE CANCELADA OU ANULADA (DOCUMENTAÇÃO ANEXADA EM DILIGÊNCIA).
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:38:33	Pode ter ocorrido um destes cenários: A ART foi registrada inicialmente, mas posteriormente cancelada a pedido (por exemplo: obra não iniciada), e ainda depois foi objeto de processo que reconheceu irregularidade, levando à anulação. O conselho verificou irregularidade e anulou a ART;
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:38:42	ou foi cancelada por solicitação correta e posteriormente se detectou vício grave que motivou anulação. Pode haver questão de registro de "substituição" ou "em duplicidade", sendo necessário entender qual motivo específico foi aplicado no seu caso.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:38:56	3.3) Ainda, em diligência, no sítio oficial do CREA/RJ observamos que no CNPJ do Fornecedor é disponibilizado 42 (quarenta e dois) ART. E dentre elas não encontra se a ART de Obra ou Serviço sob o nº 2020230130157.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:39:07	3.4) Observamos que a ART 2020230253179 Empresa Contratada: QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA e Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVA OLINDA, NÃO está acompanhada de ATESTADO OU DECLARAÇÃO da parte Contratante.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:39:26	4 ^a) Observamos da necessidade do cumprimento do item 3.3.1 do ANEXO III do Aviso quanto da O(s) profissional(is) deverá(ão) ser detentor(es) de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÓES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT,
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:39:35	expedida(s) pelo respectivo conselho, que comprove(m) ter executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada (CNPJ diferente do da licitante), serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, referente às parcelas de maior relevância.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:39:47	4.1) Em análise a Certidão de Acervo Técnico - CAT sendo a contratante DEZESSEIS POR NOVE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, ART: 2020230103498 enviado, via anexo, no Sistema de Compras do Governo Federal observamos: CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO sob o nº 113088/2023.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:40:14	É do nosso conhecimento que a Certidão de Acervo Técnico - CAT é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional sobre obras ou serviços executados. Ele é emitido com base nas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) registradas, que no qual o Responsável Técnico Carlos Antonio da Silva Costa disponibiliza de 84 ARTs no sítio eletrônico oficial do CREA/RJ.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:40:29	Agora, quando aparece a informação de que o CAT não possui registro de atestado no CREA-RJ, isso significa o seguinte: O atestado (documento emitido pelo contratante comprovando que o profissional executou determinado serviço ou obra) ainda não foi registrado e validado pelo CREA-RJ.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:40:42	O profissional apresentou um atestado de capacidade técnica, mas esse atestado não foi autenticado pelo CREA-RJ, ou seja, não há comprovação oficial no sistema do conselho de que o serviço descrito realmente foi realizado sob sua responsabilidade. Para que tenha validade, o atestado precisa ser analisado e registrado no CREA-RJ, vinculando-o formalmente à ART correspondente.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:40:54	4.2) Em análise à Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Universidade Federal Fluminense observamos a existência da ART Nº 2020230243917 mas não encontra acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/RJ.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:41:16	4.3) Em análise ao ANEXO XIV - DA DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA foi declarado para os devidos fins, referente a presente Dispensa Eletrônica que CAROS ANTONIO DA SILVA COSTA - CREA/RJ sob o nº 2014140023 ser o Responsável Técnico Do Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA na presente Contratação Direta.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:41:27	Diante de todos os CONSIDERANDOS e o narrado acima, informamos:
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:42:43	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA , você está sendo CONVOCADO PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA ABERTA (Envio de Documentações Complementares), conforme se segue, pelo PRAZO DE ATÉ ÀS 13H DO DIA 06/11/2025, por anexo, no presente Sistema, em consonância com o item 18.8.1 do Aviso da Contratação Direta -
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:42:52	“O Agente de Contratação poderá realizar diligências visando à obtenção de documentos para sanear os comprovantes de Habilitação ou da Proposta a que venham atestar condição preexistente à abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha”.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:43:04	DOCUMENTAÇÃO:
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:43:23	01) PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA CORRIGIDA CONFORME NARRADO ACIMA.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:43:38	02) AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 3.2 E SUBITENS E 3.3.1 DO ANEXO III DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:44:30	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, o arquivo Doc. CND e CADASTRO.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:44:53	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, o arquivo Art. Cancelada.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:45:08	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, o arquivo Art. Responsavel.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 09:46:57	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: ENCAMPINHAR: 01) PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA CORRIGIDA CONFORME NARRADO ACIMA. 02) AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 3.2 E SUBITENS E 3.3.1 DO ANEXO III DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 13:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:00:00 de 06/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 13:04:21	A Empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA foi convocada para a apresentação de DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES POR DILIGÊNCIA, conforme abertura de "envio de anexos" disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal, sendo o resultado final o NÃO encaminhamento, em anexo, das documentações complementares relacionadas ao solicitado.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	06/11/2025 às 13:09:40	O item 1 teve a diligência do fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, analisada e concluída às 13:09:40 de 06/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 09:34:10	Diligência cadastrada.
06/11/2025 às 09:44:30	Anexo da diligência incluído "Doc. CND e CADASTRO.zip".
06/11/2025 às 09:44:53	Anexo da diligência incluído "Art. Cancelada.zip".
06/11/2025 às 09:45:08	Anexo da diligência incluído "Art. Responsavel.zip".
06/11/2025 às 09:46:57	Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81 convocado para envio de anexo(s) em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: ENCAMINHAR: 01) PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA CORRIGIDA CONFORME NARRADO ACIMA. 02) AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 3.2 E SUBITENS E 3.3.1 DO ANEXO III DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
06/11/2025 às 13:00:00	Convocação do fornecedor QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
06/11/2025 às 13:09:40	Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:09:40 de 06/11/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
03/11/2025 às 15:31:47	03/11/2025 às 15:33:43	Encerrada	***.679.***.*2 - MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHC

Fornecedor

43.946.228/0001-81 - QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA

Motivo

Para a verificação de existência ou não de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta cadastral no SICAF e sítios eletrônicos oficiais, em cumprimento ao item 16 do Aviso de Contratação Direta.

Análise

Exames realizados nos cadastros disponibilizados no SICAF e nos sítios eletrônicos oficiais.

Conclusão

Após exames realizados nos cadastros disponibilizados no SICAF e nos sítios oficiais informamos que o Fornecedor, encontra-se na condição de continuidade na participação do processo de Contratação Direta e futuras contratações, pois não existe nenhuma Ocorrência Impeditiva. Salientamos que a consulta aos Cadastros foi realizada em nome da Empresa e do seu Representante legal.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
03/11/2025 às 15:32:18	Doc. Impedimento.zip

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	03/11/2025 às 15:31:47	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	03/11/2025 às 15:32:18	Sr. Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, o arquivo Doc. Impedimento.zip foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.946.228/0001-81	03/11/2025 às 15:33:43	O item 1 teve a diligência do fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81, analisada e concluída às 15:33:43 de 03/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
03/11/2025 às 15:31:47	Diligência cadastrada.
03/11/2025 às 15:32:18	Anexo da diligência incluído "Doc. Impedimento.zip".
03/11/2025 às 15:33:43	Fornecedor QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 43.946.228/0001-81 teve a diligência para o item 1 analisada e concluída às 15:33:43 de 03/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



**AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
DA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 929317-10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA N° 1.209/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Contratação Direta - Dispensa Eletrônica com Disputa nº 929317-10/2025, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços comuns de Engenharia para execução de pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar melhorias e manutenção no prédio-sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme as condições, exigências e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, apresenta-se favorável à Contratação com a Empresa Vencedora **LIDERA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.187/0001-66, no preço total de R\$ 76.916,19** (setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos), para o ITEM 01 do Objeto, conforme exposto na Ata de Julgamento datada em 03/11/2025, a qual se encontra, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.casimirodeabreu.rj.leg.br. Com a conclusão da Fase de Julgamento e Habilitação, remetemos à Autoridade Competente para homologar o procedimento e adjudicar o item 01 do objeto da Dispensa Eletrônica ao Fornecedor Vencedor. Encontrando algum vício, poderá anular o procedimento ou, se couber, determinar seu saneamento. Como também poderá a Autoridade Competente revogar a Contratação Direta se houver interesse público devidamente justificado.

Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2025.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE
Equipe de Apoio (*ad hoc*)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, N° 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

C701F981454B4E05B1EC956EAA4C89A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO em 17/11/2025 14:51:53
CPF:***.***-907-42
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE em 17/11/2025 14:56:07
CPF:***.***-447-56
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: ROGERIA ALMEIDA FRANCO MORET em 17/11/2025 14:57:21
CPF:***.***-297-79
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C701F981454B4E05B1EC956EAA4C89A6>